Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município / PGM

PROJETO DE LEI 781 2018

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 487
Em 30 de agosto de 2018
Às 15:11 hs. Ass: Alini Silveira

SÚMULA: Declara reversão de imóvel ao patrimônio público; revoga as leis n° 2874/2014 e n° 3237/2016, e dá outras providências.

Art. 1º REVERTE ao patrimônio público municipal o imóvel e benfeitorias acessadas, se houverem, constante da Matrícula n° 32.932 do lote nº 05-A, situado no lugar denominado "Cruz de Marcelino" - localidade de Santo Antonio – Distrito Industrial I, neste Município, tendo como Donatária PRIME CONCRETOS LTDA., CNPJ n° 18.931.869/0001-15, considerando que a empresa beneficiada não atendeu as obrigações determinadas pela Lei nº 2874/2014 alterada pela Lei nº 3237/2016, ficando as mesmas expressamente revogadas em todos os seus termos e efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO A Averbação **"R-1"** de 24.04.16, da Matrícula nº 32.932, em consequência, deverá ser cancelada junto ao Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO-PR, 27 de agosto de 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE " Declara reversão de imóvel ao patrimônio público municipal; revoga as leis n° 2874/2014 e n° 3237/2016, e dá outras providências."

Pela Lei nº 2874/2014 ocorreu doação, com encargos, a empresa PRIME CONCRETOS LTDA.,CNPJ nº 18.931.869/0001-15, de área contendo 10.000 m², Matrícula nº 32.932, tratando-se do imóvel sob nº 05-A, Cruz de Marcelino - área urbana da localidade de Santo Antonio – Distrito Industrial I.

Na sequência foi editada a Lei n° 3237/2016, alterando apenas o Art. 1º – parágrafo único da Lei anterior, não alterando as obrigações a que a Cessionária deveria atender, entre as quais: prazo para início da instalação (06 meses - até set/2016), geração de empregos, início da operacionalização.

A Donatária permanece com sua sede junto à Rodovia PR 340, Km 02, em Castro/Tibagi, e no mesmo ramo de atividade: serviços de usinagem de concreto, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, comércio de pré moldados de concreto, comércio de areia e pedra brita e comércio de cimento, conforme consta no seu CNPJ extraído junto à Receita Federal, em 23.07.2018, onde a sede também é a mesma.

A área poderá ser destinada a outra empresa através de nova legislação, concluída a reversão, em que haja interesse público, especialmente na geração de empregos diretos e/ou indiretos, não se justificando a inércia da beneficiária na utilização do bem recebido, o que justifica sua reversão ao patrimônio público que, por sua vez, igualmente fundamenta este Projeto de Lei.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO-PR, 27 de agosto de 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
CPF: 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA -1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 32.932

LIVRO N.º 2

Data:- 14.12.2015 - O lote de terreno sob nº 05-A, situado no lugar denominado "Cruz de Marcelino", área urbana da localidade de Santo Antonio, Distrito Industrial I, neste município e comarca, com a área de 10.000,00 metros quadrados, medindo 75,00 metros de frente para uma rua sem denominação, paralela à faixa de domínio da Rodovia PR-151, confrontando ao Nordeste, onde mede 115,00 metros; ao Noroeste, onde mede 87,21 metros; e, ao Sudoeste, onde mede 128,00 metros, com a área nº 05, pertencente ao Município de Castro.- Proprietário:- **Município de Castro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na praça Pedro Kaled nº 22, nesta cidade.- Registro anterior:- Matricula nº 32.761, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.- As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pela engenheira civil Neide Yurie Higaki Watanabe, inscrita no CREA-Pr sob nº 16455/D, que juntamente com o requerimento, a ART., e a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Castro, ficam arquivados.- Subdivisão.- Protocolo nº 117.004.- Dou fé.- C/30VRC=R$ 5,01.- Castro, 14 de dezembro de 2.015.- Escrevente:-

R-1 - 32.932 - Prot. 118.136 - 20.04.2016 - DONATÁRIA:- **Prime Concretos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.931.869/0001-15, com sede às margens da Rodovia Castro a Tibagi, Rodovia - PR - 340 - Km 02, Alto Samambaia, neste cidade.- DOADOR:- Município de Castro, já qualificado.- DOAÇÃO - Escritura pública de 31.03.2016, do Serviço Notarial desta cidade, folhas 297/304, do livro nº 409.- VALOR:- R$ 22.700,00.- Doação feita em cumprimento a Lei Municipal nº 2874/2014, de 12.05.2014, alterada pela Lei Municipal nº 3237/2016 de 11.03.2016.- O imóvel destina-se exclusivamente à instalação de empresa de serviços de usinagem de concreto, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, comércio de pré-moldados de concreto, comércio de areia e pedra brita e comercio de cimento.- Obrigam-se as partes pelo cumprimento das demais condições do contrato.- O ITCMD devido no valor de R$ 908,00, foi quitado conforme guia GRPR nº 2015121710080065, de 17.12.2015.- As certidões negativas exigidas, foram apresentadas ao Serviço Notarial.- A taxa devida ao Funrepen no valor de R$ 45,40, foi quitada em 28.03.2016.- Emitida a DOI.- R. 3.060,00 VRC = R$ 556,92.- Castro, 20 de abril de 2.016.- Escrevente:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro – Estado do Paraná
Albino Schultz – Oficial
CERTIDÃO
A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da matrícula nº 32.932 deste serviço Registral, do que dou fé. Castro, 28 ABR. 2016
Oficial

NATANAEL VIEIRA
Escrevente Substituto

Mat. 32.932

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Albino Schultz
Oficial Titular
COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
mY9bn.mR3Vr.cdjEP
Controle:
EkDYt.5UDqz
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.931.869/0001-15 **MATRIZ**		**09/09/2013**

NOME EMPRESARIAL **PRIME CONCRETOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda** **46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente** **47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas** **47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO **ROD CASTRO-TIBAGI KM 02 - RODOVIA PR 340**	NÚMERO **S/N**	COMPLEMENTO

CEP **84.165-970**	BAIRRO/DISTRITO **ALTO SAMAMBAIA**	MUNICÍPIO **CASTRO**	UF **PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(45) 3025-1776**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **09/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/07/2018** às **09:31:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

LEI Nº 2874/2014

Súmula: Autoriza doação de imóvel para a Empresa Prime Concretos Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação, com encargos, à empresa Prime Concretos Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 18.931.869/0001-15, com sede na Rodovia Castro-Tibagi Km 02 - Rodovia PR 340, Castro, Paraná, de área contendo 10.000m² (dez mil metros quadrados), medindo 75,00 metros de frente para uma rua sem denominação paralela à Rodovia PR 151, confrontando-se ao Nordeste onde mede 115,00 metros com a área pertencente ao Município de Castro; ao Sudoeste onde mede 146,00 metros também com a área pertencente ao Município de Castro; e ao Noroeste onde mede 99,00 metros com uma rua projetada, localizada no Distrito Industrial Antonio Fioravante di Napoli, na PR-151, extraída de terreno rural matriculado sob nº 27.440 junto ao Registro Geral de Imóveis.

Parágrafo único. A área a ser doada está avaliada em R$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 135/2014 da Comissão Municipal de Valores.

Art. 2º A doação destina-se à instalação de empresa de serviços de usinagem de concreto, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, comércio de pré-moldados de concreto, comércio de areia e pedra britada e comércio de cimento.

Parágrafo Único. As instalações deverão compreender inicialmente a construção de prédios, instalação elétrica, poço artesiano e aquisição dos seguintes equipamentos: pá-carregadeira, dois caminhões e silo de estocagem de cimento com capacidade de 100 toneladas.

Art. 3º A doação fica condicionada aos seguintes encargos expressos:

a) Início da instalação da empresa no Município no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da outorga da escritura pública, mediante investimento inicial de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

b) Início de operacionalização das atividades no prazo de até 02 (dois) anos após iniciadas as obras, salvo atrasos por parte do poder público, inclusive para a emissão das licenças, permissões ou autorizações necessárias às operações, assim como na hipótese de ocorrência de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, os quais possam impedir ou retardar o início das atividades ora descritas;

c) Geração de 10 (dez) empregos diretos após o início das atividades;

d) Atendimento da legislação de meio-ambiente na instalação e atividades desenvolvidas;

e) Não alteração da destinação do terreno, cumprindo fielmente o que dispõe o artigo 2º e seu parágrafo da presente Lei.

Art. 4º Outras condições poderão ser estabelecidas por ocasião da outorga da Escritura Pública de Doação a ser firmada pelo Executivo Municipal e pela Empresa donatária.

Art. 5º Caberá à donatária o pagamento de taxas e impostos incidentes sobre a doação de que trata a presente lei, bem como despesas e demais custas inerentes à lavratura da escritura pública.

Art. 6º O não cumprimento de qualquer condição estabelecida implica na rescisão da

doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo quanto a benfeitorias efetuadas na área.

Parágrafo Único. A área doada reverterá ao patrimônio público, ainda, no caso de a empresa beneficiária permanecer por mais de 06 (seis) meses desativada ou com suas atividades paralisadas ou violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

Art. 7º A área doada ficará gravada de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da outorga da escritura pública.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3237/2016

Súmula: "Altera o Art. 1º. da Lei 2874/2014 de 12 de maio de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art.1º ALTERA o Art. 1º e seu parágrafo único da Lei 2874/2014 de 12 de maio de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação, com encargos, à empresa Prime Concretos Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 18.931.869/0001-15, com sede na Rodovia Castro-Tibagi Km 02 - Rodovia PR 340, Castro, Paraná, de área contendo 10.000m² (dez mil metros quadrados), medindo 75,00 metros de frente para uma rua sem denominação, paralela à faixa de domínio da Rodovia PR 151, confrontando ao Nordeste, onde mede 115,00 metros; ao Noroeste, onde mede 87,21 metros; e, ao Sudoeste, onde mede 128,00 metros, com a área nº 05, pertencente ao Município de Castro; matriculado sob nº 32.932 junto ao Registro Geral de Imóveis.

Parágrafo único. *A área a ser doada está avaliada em R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 554/2015 da Comissão Municipal de Valores."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 2874/2014, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de março de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL